

LEI Nº 1.747-01/2017

Altera a redação do artigo 91 da Lei **Orgânica Municipal** e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o teor do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 91. A remuneração dos servidores municipais terá revisão geral, anualmente, no mês de janeiro, regulamentada através de lei específica”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de abril de 2017.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Alécio Weizenmann,
Secretário Adm. e Fazenda